



LEI Nº 944 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §2º no art. 9 da Lei Nº 748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 nos termos seguintes:

§ 2º - Em caso de necessidade de serviços esporádicos, considerados os que possam ser feitos em até 5 (cinco) dias no mês, consecutivos ou alternados, desde que não prejudique os serviços do órgão cedente, o servidor poderá ser cedido, respeitado o seu consentimento, mediante ofício simples preferencialmente antecedente, com aquiescência do órgão cedente e com ônus para a origem.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 21 de junho de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Vereador (William Manoel dos Santos)